

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.146, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO
URBANO E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a doar o terreno urbano designado de nº 10 da quadra 03, situado no Jardim do Trabalhador, conforme matrícula 9777 do RI local, medindo 12,00 x 23,50 metros, totalizando a área de 282,00 m², com as seguintes confrontações: NORTE: com 12,00 m com parte do lote nº 09 (fundo); SUL: com 12,00 m com a Rua Antonio Felisberto Ramos (frente); LESTE: com 23,50 m com a Rua Teófilo Messias (lado esquerdo); OESTE: com 23,50 m com o lote 11 (lado direito), na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, o qual foi concedido por Termo Provisório de Posse em Terreno do Município, ao Sr. Vilson Rodrigues.

Art. 2º - A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada pelo Poder Executivo, sem que tenha havido a adoção de providências para o seu registro.

Art. 3º - O beneficiário deverá, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, providenciar a respectiva escritura pública perante o Cartório do Tabelionato e consequente abertura de matrícula para averbação da doação perante o Registro de Imóveis, da qual deverá constar a construção da moradia existente no imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:2D49A979

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 19/09/2019. Edição 2440
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>